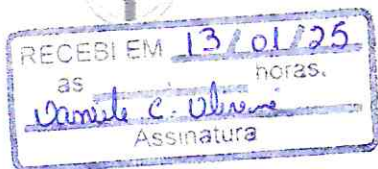
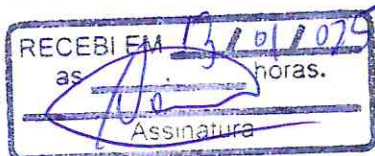


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



Nº. CONTROLE SICOM: 008/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA CORINA NOVELINO, PARA REPASSE DE RECURSO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e,

ASSOCIAÇÃO FRATERNA CORINA NOVELINO, com sede na Avenida Aníbal Ferreira Cândido, n.º 665, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.235.393/0001-48, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Álvaro Juarez Moreira de Barros**, brasileiro, divorciado, caminhoneiro, portador do Registro Geral 18.524.972-3, inscrito no CPF sob o n.º 053.907.118-82, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 047/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinando favorável;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO – Exercício – financeiro 2025**, conforme previsão expressa na Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Pedro Moreira da Trindade, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Marilda Ferreira Borges De Souza, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da **CONCEDENTE**:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) destinar 10% (dez por cento) do número de vagas a fim de atender à solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, quando este necessitar, principalmente em situações de atendimento às demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- e) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- g) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- h) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- i) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- j) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- m) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- n) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- o) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- p) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- q) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- r) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- s) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$153.358,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) em 10 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.12.365.0095.2011.3.3.50.43.00, sendo assim distribuídas:

- a. a PRIMEIRA PARCELA, no valor de R\$15.335,80 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2025;
- b. As DEMAIS PARCELAS, no valor de R\$15.335,80 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, iniciando no mês de março de 2025;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente nº 1946-7, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

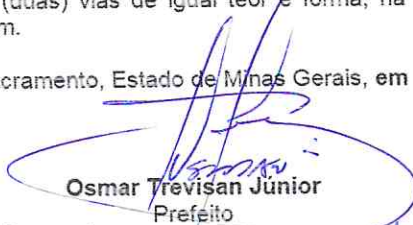
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

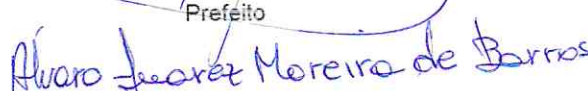
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

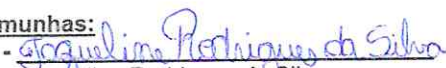
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de janeiro de 2025.


Osmar Trevisan Júnior
Prefeito


Álvaro Juarez Moreira de Barros
Presidente da Associação Fraterna Corina Novelino

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - _____
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração


S. M. Educação

5



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655

Sacramento - MG

CNPJ 02.235.393/0001-48 Lei de 11. 2. 24. de 07 /81 de 31 de agosto de 2001

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: Associação Fraternal Corina Novelino (Creche Tia Nina)

CNPJ: 02.235.393/0001-48

Endereço: Avenida Anibal Ferreira Cândido, nº 655, Bairro: Alto Boa Vista

Cidade/Estado: Sacramento/MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1485

E-mail: afcn.tianina@hotmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Álvaro Juarez Moreira de Barros

Função / Cargo: Presidente

CPF: 053.907.118-82

RG / Órgão expedidor e Data emissão: 18.524.972-3 SSP/SP 19/08/2024

Endereço: Rodovia Sentido Gruta dos Palhares, nº 100, Zona Rural. Vila Simpson

Cidade/Estado: Sacramento/MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 98405-6188

E-mail: afcn.tianina@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0940

Conta corrente: 1946-7

2. INTERVENIENTE

Entidade: Associação Fraternal Corina Novelino (Creche Tia Nina)

CNPJ: 02.235.393-0001/48

Endereço: Avenida Anibal Ferreira Cândido, 655.

Cidade/Estado: Sacramento-MG

Nome do Responsável: Álvaro Juarez Moreira de Barros

Função / Cargo: Presidente

CPF: 053.907.118/82



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Ambal Ferreira Candido, 655

Sacramento - MG

CNPJ: 02.225.257/0001-48 | Inscrição Estadual: 281 de 31 de agosto de 2001

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Repasse de Recurso Financeiro Subvenção 2025	Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral:

Manutenção da Creche

Público Alvo / Meta Física: RESPONDER

Realidade atual:

Número de crianças:	Idade:	Etapas:
11	2 anos	Maternal II
41	3 anos	Maternal III
29	4 anos	Maternal III A

- Nesse ano de 2024 atendemos 81 crianças (11 crianças de 2 anos; 41 crianças de 3 anos e 29 crianças de 4 anos).
- Tivemos em nosso quadro de funcionárias 14 funcionárias.

Meta para 2025:

Número de crianças:	Idade:	Etapas:
30	2 anos	Maternal II
45	3 anos	Maternal III
25	4 e 5 anos	Pré Sol e Lua

- Atender 100 crianças de 2 a 5 anos; (30 Crianças de 2 anos; 45 Crianças de 3 anos e 25 Crianças de 4 e 5 anos, pois teremos duas turmas de meio período, crianças que ficarão meio período na escola e meio período na creche);
- Contratar mais 8 (oito) funcionárias;

Temos como meta para 2025, continuar oferecendo uma educação de qualidade para nossas crianças com brincadeiras educativas, recebe-las de maneira acolhedora e oferecer uma alimentação de qualidade.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO – Associação Fraternal Corina Novelino (Creche Tia Nina) foi fundada em 04 de Setembro de 1997. Nosso objetivo não é só o cuidado, mas também proporcionar aprendizado para as crianças de forma lúdica.
O tempo de Mandato da diretoria é de 26/10/2022 à 26/10/2026.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândia, 655

Sacramento - MG

CNPJ: 22.457.913/0001-46 Lei de O.P.M. de nº 781 de agosto de 2001

Nome	Função	Regime de contratação	Salário Líquido:	Encargos:	Férias e Décimo Terceiro: (aproximadamente)
Daniele Cristina de Oliveira	Diretora	Contratada (CLT)	R\$ 3.122,35	R\$ 657,65	R\$ 6.244,70
Débora Aparecida de Souza Paula	Professora	Contratada (CLT)	R\$ 2.296,18	R\$ 403,82	R\$ 4.592,36
Georgina Osório da Silva	Cozinheira	Contratada (CLT)	R\$ 2.296,18	R\$ 403,82	R\$ 4.592,36
Isabella Ferreira Silva	Professora	Contratada (CLT)	R\$ 2.023,18	R\$ 352,82	R\$ 4.046,36
Luana Paula de Araújo	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Contratada (CLT)	R\$ 2.387,18	R\$ 420,82	R\$ 4.774,36
Maria Aparecida Martins Borges de Araújo	Supervisora, coordenadora	Voluntária			
Patrícia Carvalho	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Contratada (CLT)	R\$ 1.841,18	R\$ 318,82	R\$ 3.682,36
Raimunda Silva Trindade	Secretária	Contratada (CLT)	R\$ 2.929,24	R\$ 580,76	R\$ 5.858,48
Thawane Alexandra da Silva	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Contratada (CLT), porém afastada licença maternidade	R\$ 2.023,18	R\$ 352,82	R\$ 4.046,36
Total:			R\$ 18.918,67	R\$ 3.491,33	R\$ 37.837,34
Total Geral:				R\$ 22.410,00	

Para o ano de 2025 precisaremos contratar mais 4 professoras com os salários de R\$ 3.200,00 cada; mais 3 auxiliares com os salários de R\$ 2.900,00 e uma auxiliar de serviços gerais com o salário de R\$ 2.250,00 mais os 40% de insalubridade.

Os salários das funcionárias atuais terão um reajuste de 20% cada uma. Sendo assim, o valor gasto com a folha será de aproximadamente R\$ 49.300,00 fora os encargos.



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Aníbal Ferreira Cândido, 655

Sacramento - MG

CNPJ 32.239.793-0001-46 Lei de U. e. nº 781 de 11 de agosto de 2001

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com a execução deste projeto, as crianças poderão continuar tendo a oportunidade de participarem de atividades de higiene e saúde, coordenação motora ampla, através da pintura, música, dança, psicomotricidade, proporcionando desta maneira aos alunos criar de acordo com suas habilidades e experiências, elevar sua autoestima, desenvolver potenciais, favorecer o aprendizado e estimular a independência da criança, da criatividade, da imaginação, da atenção, da socialização e no desenvolvimento do mundo que a cerca.

Esta ação contínua produz resultados positivos e concretos, como melhoria no desempenho da independência da criança, elevação da autoestima, criatividade e exercício da cidadania.

a) Problema social que o serviço pretende solucionar:

Contribuir com a comunidade nos cuidados e aprendizados das crianças.

b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas:

Aprendizado e crescimento das crianças enquanto cidadão perante a sociedade.

c) Área geográfica em que o serviço se insere,

A Creche se encontra na área urbana de Sacramento-MG

d) Por que executar o serviço?

Porque acreditamos que a educação é uma ferramenta para a melhoria da sociedade como um todo.

Com esse recurso também poderemos fazer algumas melhorias em nossa creche como a pintura. Também poderemos adquirir alguns itens que estamos precisando para a creche como (camas empilháveis ou colchonetes) pratos, copos, talheres, conservação de Bens e equipamentos; aquisição de aparelhos eletrônicos (liquidificador industrial, batedeira industrial, geladeira industrial, forno industrial, computador completo).

Temos uma rotina alimentar com nossas crianças que esse recurso da subvenção será de grande ajuda, visto que a nossa rotina é composta de café da manhã, uma fruta no intervalo de café e almoço, almoço rico em legumes, carne e salada, sobremesa, uma fruta no intervalo do almoço e jantar e o jantar.



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Candido, 655

Sacramento - MG

CNPJ: 02.235.193/0001-48 Lei de U.P.M. nº 781 de 31 de agosto de 2001

3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025		Início: 01/01/25		Fim: 31/12/25
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso Subvenção Repasse complementar	2º Participe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis;	1	R\$ 4.100,00		
2. Peças, pintura e manutenção do carro (Elios placa: PUE 9337)	2	R\$ 3.500,00		
3. Material Gráfico;	3	R\$ 700,00		
4. Material Descartável;	4	R\$ 2.000,00		
5. Água, internet, telefone	5	R\$ 3.000,00		
6. Gêneros Alimentícios	6	R\$ 40.400,00		
7. Materiais de limpeza e higiene (papel higiênico)	7	R\$ 7.408,00		
8. Gás de cozinha	8	R\$ 1.840,00		
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Reparação, compra de móveis, aquisição (camas empilháveis ou colchonetes) pratos, copos, talheres, conservação de Bens e equipamentos; aquisição de aparelhos eletrônicos (liquidificador industrial, batedeira industrial, geladeira industrial, forno industrial, freezer, computador completo), Toldo ou outros necessários para atender a demanda da creche.	1	R\$ 25.860,00		
2. Proteção e Segurança (monitoramento); equipamentos como câmera, interfone, alarme e outros	2	R\$ 5.000,00		
3. Técnico de Segurança do Trabalho (Consultoria, saúde e segurança do trabalho)	3	R\$ 2.800,00		
4. Contabilidade	4	R\$ 9.750,00		
5. Dedetização	5	R\$ 800,00		
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais para construção, reforma (compra de telhas e madeiramento), vidraceiro, Materiais e mão de obra de eletricitista. Materiais para pintura.	1	R\$ 17.000,00		
2. Materiais para Instalação Hidráulica e mão de obra;	2	R\$ 3.000,00		
3. Projeto de engenharia;	3	R\$ 3.000,00		
4. Extintor de incêndio e manutenção	4	R\$ 1.200,00		
5. Calhas e Rufos	5	R\$ 8.000,00		
6. Mão de obra (Pedreiro e pintor)	6	R\$ 14.000,00		
TOTAL		R\$ 153.358,00		



Associação Fraterna "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655 Sacramento - MG

1.º ano - (2.ª série) - 1981 de 1.º de julho a 31 de agosto de 2001

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655 Sacramento - MG

CNPJ: 02.235.793/0001-46 Lei de 11 de abril de 1963, de 31 de agosto de 2001

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Participe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 12.779,87	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83	R\$ 12.779,83

2º Participe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 12/12/2024

Ass.: *Alcides Soares Moreira de Barros*

6. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/____

Ass.: *[Signature]*

1º Participe (Município)

[Signature]